Decreto GP/MLC Nº 139/2023. Laguna Carapã /MS, 19 de setembro de 2023.

"Disponibiliza 02 (dois)dias de folga para servidores municipais que trabalharem durante as eleições para Conselheiro Tutelar Municipal e dá outras providências".

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de sua competência que lhe confere as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os servidores prestam serviços nas eleições de maneira gratuita e espontânea, fora de seu horário de expediente pra trazer melhorias ao Município de Laguna Carapã;

CONSIDERANDO que a Resolução do CONANDA n°. 231/2022, prevê em seu art. 9°, inciso II, que a convocação de servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo eleitoral para o Conselho Tutelar, terão direito de folga do serviço, pelo dobro de dias de convocação, em analogia ao artigo 98 da Lei Federal n° 9.504/1997;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado aos servidores públicos que trabalharem no dia do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar Municipal a gozar de 02 (dois) dias de folga de suas atribuições perante a Administração Pública, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem.

Art. 2°. As folgas poderão ser gozadas a qualquer momento ou circunstância desde que sejam autorizadas pelo chefe imediato e pelo gestor da Secretaria ao qual o servidor estiver lotado.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 20/09/2023.
Número da edição: 3429

Decreto GP/MLC Nº 139/2023, de 19 de setembro de 2023

"Disponibiliza 02 (dois) dias de folga para servidores municipais que trabalharem durante as eleições para Conselheiro Tutelar Municipal e dá outras providências".

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de sua competência que lhe confere as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os servidores prestam serviços nas eleições de maneira gratuita e espontânea, fora de seu horário de expediente pra trazer melhorias ao Município de Laguna Carapã;

CONSIDERANDO que a Resolução do CONANDA n°. 231/2022, prevê em seu art. 9°, inciso II, que a convocação de servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo eleitoral para o Conselho Tutelar, terão direito de folga do serviço, pelo dobro de dias de convocação, em analogia ao artigo 98 da Lei Federal n° 9.504/1997;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado aos servidores públicos que trabalharem no dia do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar Municipal a gozar de 02 (dois) dias de folga de suas atribuições perante a Administração Pública, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem.

Art. 2°. As folgas poderão ser gozadas a qualquer momento ou circunstância desde que sejam autorizadas pelo chefe imediato e pelo gestor da Secretaria ao qual o servidor estiver lotado.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado